



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001 /2025

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.

O Município de Ibaity, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 23, inscrito no CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberto Regazzo**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de 12 (doze) meses.

Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda até o dia 03 de outubro de 2025, às 09h00min**, no Departamento de Licitações e Contratos, com sede à Prefeitura Municipal de Ibaity, na Praça dos Três Poderes, n.º23, Centro.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios conforme abaixo:

FRUTAS, HORTALIÇAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11488	ABACATE	200,00	KG	5,50	1.100,00
2	8702	ABACAXI SELECIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEGRO	1.000,00	UNID	10,58	10.580,00
3	18797	ABÓBORA, ABOBORA MADURA	300,00	KG	6,62	1.986,00
4	10113	ABOBRINHA VERDE	2.200,00	KG	7,40	16.280,00
5	11497	ACELGA	1.400,00	KG	8,28	11.592,00
6	11498	ALFACE	2.500,00	KG	9,98	24.950,00
7	15237	ALMEIRÃO	500,00	KG	8,96	4.480,00
8	41125	AMORA, AMORA SELECIONADA E DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM EMBALAGEM DE 01 KILO.	500,00	KL	35,00	17.500,00

9	11489	BANANA CATURRA	5.000,00	KG	6,25	31.250,00
10	10116	BATATA DOCE	1.000,00	KG	7,48	7.480,00
11	18801	BATATA SALSA	300,00	KG	12,35	3.705,00
12	4206	BETERRABA	800,00	KG	6,21	4.968,00
13	11506	BRÓCOLIS	600,00	KG	10,75	6.450,00
14	23361	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500GR EMBALAGEM DE 500 GR	800,00	PCT	38,00	30.400,00
15	11499	CEBOLINHA VERDE MAÇO 100G	800,00	MAÇO	3,00	2.400,00
16	10118	CENOURA	1.500,00	KG	6,88	10.320,00
17	15238	CHICÓRIA	500,00	KG	9,89	4.945,00
18	10128	CHUCHU	1.100,00	KG	7,45	8.195,00
19	10129	COUVE-FLOR	1.000,00	KG	12,56	12.560,00
20	11500	COUVE MANTEIGA PICADA 200G	400,00	MAÇO	12,51	5.004,00
21	39891	DOCE DE FRUTAS DOCE DE FRUTAS, EM POTES DE VIDRO.	500,00	UNID	22,30	11.150,00
22	33481	GOIABA.	2.500,00	KG	8,97	22.425,00
23	11491	LARANJA	2.200,00	KG	5,70	12.540,00
24	11502	LIMÃO	200,00	KG	5,25	1.050,00
25	18803	MAMÃO	1.000,00	KG	8,98	8.980,00
26	10121	MANDIOCA	2.800,00	KG	7,89	22.092,00
27	11492	MANGA	500,00	KG	10,91	5.455,00
28	11493	MARACUJÁ	1.000,00	KG	13,85	13.850,00
29	18804	MELÂNCIA	1.500,00	KG	4,25	6.375,00
30	10122	MILHO VERDE IN NATURA SEM PALHA	3.000,00	KG	9,01	27.030,00
31	18806	MORANGO BANDEJA. BANDEJA COM PESO APROXIMADO EM 450 GRAMAS.	1.000,00	UN	11,00	11.000,00
32	10131	PEPINO.	1.000,00	KG	7,89	7.890,00
33	17663	Pêssego	400,00	KG	12,62	5.048,00
34	11503	PIMENTÃO	700,00	KG	10,50	7.350,00
35	41123	PITAYA PITAYA, ENTREGUE EM EMBALAGEM DE UM KILO. SELECIONADA E DE OTIMA QUALIDADE.	500,00	KL	15,80	7.900,00
36	38818	Polpa de fruta congelada, diversos sabores. Pacote de 01 kg, embalagem com peso, vencimento e especificações.	3.000,00	KG	24,97	74.910,00
37	11496	PONKAN/TANGERINA/BERGAMOTA/MEXIRICA/MIMOSA/MORANGO	2.200,00	KG	7,90	17.380,00
38	41126	QUIABO QUIABO SELECIONANDO E DE QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 01 KILO.	200,00	KL	10,25	2.050,00
39	10132	REPOLHO VERDE	1.500,00	KG	4,90	7.350,00
40	22183	RUCULA	700,00	KL	11,00	7.700,00
41	11504	SALSINHA MAÇO 100G.	800,00	MAÇO	3,00	2.400,00

42	39892	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, ÁGUA OU CORANTES. EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO.	1.500,00	UND	25,00	37.500,00
43	10133	TOMATE. SELECIONADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	4.000,00	KG	8,95	35.800,00
44	41124	UVA UVA ROCHA OU VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADA EM EMBALAGEM COM 01 KILO.	1.000,00	KL	14,60	14.600,00
45	11507	VAGEM	400,00	KG	13,52	5.408,00
TOTAL						591.378,00

1.2- DO FUNDAMENTO LEGAL

O amparo legal encontra-se nas seguintes normas:

- Lei Federal Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009;
- Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013;
- Resolução CD/FNDE Nº 4 de 02 de Abril de 2015;
- Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009;
- Lei Federal Nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
- Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.
- Resolução CD/FNDE nº 21/2021
- Lei Federal 14.133/2021

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5190	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	5200	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.1 Dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os fornecedores Individuais, detentores de **DAP Física**, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- b) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- c) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Certidão Negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);
- g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

4. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios **perecíveis** deverão ser entregues no Centro de Distribuição, situado à Rua Dr. Euclides Monteiro, até às 8h30min, nas segundas-feiras (exceto feriados), semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas pelo responsável do Centro de Distribuição e/ou Setor de Nutrição do Município (Secretaria de Educação), o qual se atestará o seu recebimento. A data de entrega poderá ser alterada pelo órgão solicitante, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes. No caso de alimentos **congelados**, o transporte deverá ser feito sempre sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a – 18° C.

ENDEREÇO: RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO – S/N.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos não perecíveis deverão ser entregues no Centro de Distribuição situado na Rua Dr. Euclides Monteiro; nesta cidade de Ibaiti – Paraná, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão serem submetidas aos testes necessários, **imediatamente após à fase de Homologação**; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta da razão social da empresa fornecedora, identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento das entregas realizadas no mês será realizado sempre no início do mês seguinte, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. Fica vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do site ibaiti.pr.gov.br. Informações Adicionais também podem ser obtidas pelo Telefone (43) 3546-7450 (setor de licitações e contratos).

7.2 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de Junho de 2013, do FNDE;

7.3 Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26, de 26 de Junho de 2013:

I – os fornecedores locais do Município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei nº 10.830, de 23 de Dezembro de 2003;

IV – Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.4 Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.5 O **limite individual** de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar **o valor máximo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, por DAP por ano civil;

7.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme dispõe o artigo 31, da mencionada Resolução do FNDE.

8. DOS DOCUMENTOS ANEXO AO EDITAL.

8.1- Acompanham o Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- b. Anexo II – Preço Médio;
- c. Anexo III – Minuta do Contrato;
- d. Anexo IV – Termo de Referência;
- e. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Ibaiti, 20 de agosto de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO I – TABELAS

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Anexo I – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

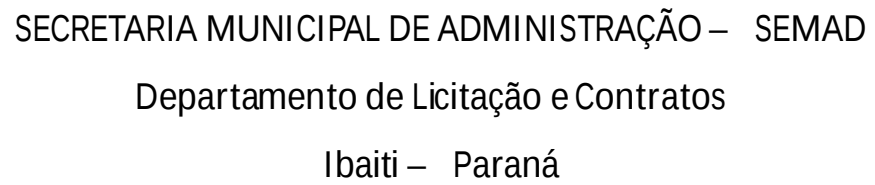


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Total do projeto:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



CHAMADA PÚBLICA Nº __/2025- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PREÇO MÉDIO

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº ____/2025.

Processo de Chamamento Público

Inexigibilidade Nº ____/2025

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O **Município de Ibaiti**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.605.306/001-34, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, Ibaiti/PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, _____-PR, CPF nº. _____, residente e domiciliado em Ibaiti/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, em _____, CEP _____, Fone (____) _____-_____, representada neste ato pelo diretor _____, portador da CI _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo de **Chamamento Público nº ____/2025**, fundamentos nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD n.º 26/13, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

É objeto desde contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público conforme Inexigibilidade de nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do preço

O preço atual na data da assinatura do presente contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da forma de Reajuste

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento

O Pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - Das condições de Entrega

Os Gêneros Alimentícios **perecíveis** deverão ser entregues no Centro Municipal de Distribuição, situado à Rua Drº Euclides Monteiro, às 8h30min, nas segundas (exceto feriados), mediante documentação fiscal correspondente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Nutrição do Município (Centro de Distribuição), o qual se atestará o seu recebimento. A data de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

entrega poderá ser alterada pelo Setor de Nutrição, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes.

Os pedidos dos gêneros alimentícios **não perecíveis ou congelados** deverão ser entregues nas **Escolas, mediante documentação fiscal correspondente**, (exceto feriados), semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Nutrição do Município (Secretaria de Educação), o qual se atestará o seu recebimento. A data de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Nutrição, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes. No caso dos alimentos **congelados**, o transporte deverá ser feito sob refrigeração ou em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a -18°C.

ENDEREÇO: RUA DRº EUCLIDES MONTEIRO (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO) E ESCOLAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEXTA - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5190	06.005.12.361.0010.2045	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	5200	06.005.12.361.0010.2045	148	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por até 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão do Contrato

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, em observância a Lei Federal nº 14.133/2021.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- Judicialmente nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, sempre, sempre que ocorrerem pequenas irregulares, para as quais haja ocorrido;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de Nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato.

E por estarem certos e ajustados, ambas as partes assinam o presente contrato em duas vias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaiti, ____, de _____ de 2025.

Contratante: **ROBERTO REGAZZO** - Prefeito Municipal

Contratada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

CHAMADA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA (conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013)

2. - JUSTIFICATIVA

Os itens constantes neste de referência, fazem parte da compra da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural e visa o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A aquisição justifica-se no presente processo administrativo, tem por escopo a aquisição de gêneros alimentícios, haja vista, que a Secretaria Municipal de Educação deverá anualmente prestar contas dos valores pagos através dos recursos oriundos do Programa de Alimentação Escolar.

Justifica-se ainda, que o mesmo faz parte da compra da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural e visa atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, onde através da Lei nº11.947, de 16/06/2009, que determina que 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, estimulando o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

A aquisição deverá ser realizada através de Cooperativa, com cooperados da Agricultura familiar, que é o cultivo da terra realizado por pequenos proprietários rurais, tendo, como mão de obra, essencialmente, o núcleo familiar.

Os itens relacionados em anexo, fazem parte da compra da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural e visa atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, onde através da Lei nº11.947, de 16/06/2009, que determina que 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, estimulando o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

Creches:

Pré-escola:

Escolas indígenas e quilombolas:

Ensino fundamental e médio:

Educação de jovens e adultos:

Ensino integral:

Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral:

Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno:

O Processo de Inexigibilidade, encontra-se apto, para que as Cooperativas do Município possam se cadastrar e efetuarem as entregas dos produtos apresentado

3. - Fundamentação Legal

Lei nº 11.947/2009, art. 14

Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações

Lei nº 14.133/2021, art. 75, XXVII

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11488	ABACATE	200,00	KG	5,50	1.100,00
2	8702	ABACAXI SELECIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEGRO	1.000,00	UNID	10,58	10.580,00
3	18797	ABÓBORA ABOBORA MADURA	300,00	KG	6,62	1.986,00
4	10113	ABOBRINHA VERDE	2.200,00	KG	7,40	16.280,00
5	11497	ACELGA	1.400,00	KG	8,28	11.592,00
6	11498	ALFACE	2.500,00	KG	9,98	24.950,00
7	15237	ALMEIRÃO	500,00	KG	8,96	4.480,00
8	41125	AMORA AMORA SELECIONADA E DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM EMBALAGEM DE 01 KILO.	500,00	KL	35,00	17.500,00
9	11489	BANANA CATURRA	5.000,00	KG	6,25	31.250,00
10	10116	BATATA DOCE	1.000,00	KG	7,48	7.480,00
11	18801	BATATA SALSA	300,00	KG	12,35	3.705,00

12	4206	BETERRABA	800,00	KG	6,21	4.968,00
13	11506	BRÓCOLIS	600,00	KG	10,75	6.450,00
14	23361	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500GR EMBALAGEM DE 500 GR	800,00	PCT	38,00	30.400,00
15	11499	CEBOLINHA VERDE MAÇO 100G	800,00	MAÇO	3,00	2.400,00
16	10118	CENOURA	1.500,00	KG	6,88	10.320,00
17	15238	CHICÓRIA	500,00	KG	9,89	4.945,00
18	10128	CHUCHU	1.100,00	KG	7,45	8.195,00
19	10129	COUVE-FLOR	1.000,00	KG	12,56	12.560,00
20	11500	COUVE MANTEIGA PICADA 200G	400,00	MAÇO	12,51	5.004,00
21	39891	DOCE DE FRUTAS DOCE DE FRUTAS, EM POTES DE VIDRO.	500,00	UNID	22,30	11.150,00
22	33481	GOIABA.	2.500,00	KG	8,97	22.425,00
23	11491	LARANJA	2.200,00	KG	5,70	12.540,00
24	11502	LIMÃO	200,00	KG	5,25	1.050,00
25	18803	MAMÃO	1.000,00	KG	8,98	8.980,00
26	10121	MANDIOCA	2.800,00	KG	7,89	22.092,00
27	11492	MANGA	500,00	KG	10,91	5.455,00
28	11493	MARACUJÁ	1.000,00	KG	13,85	13.850,00
29	18804	MELÂNCIA	1.500,00	KG	4,25	6.375,00
30	10122	MILHO VERDE IN NATURA SEM PALHA	3.000,00	KG	9,01	27.030,00
31	18806	MORANGO BANDEJA. BANDEJA COM PESO APROXIMADO EM 450 GRAMAS.	1.000,00	UN	11,00	11.000,00
32	10131	PEPINO.	1.000,00	KG	7,89	7.890,00
33	17663	Pêssego	400,00	KG	12,62	5.048,00
34	11503	PIMENTÃO	700,00	KG	10,50	7.350,00
35	41123	PITAYA PITAYA, ENTREGUE EM EMBALAGEM DE UM KILO. SELECIONADA E DE OTIMA QUALIDADE.	500,00	KL	15,80	7.900,00
36	38818	Polpa de fruta congelada, diversos sabores. Pacote de 01 kg, embalagem com peso, vencimento e especificações.	3.000,00	KG	24,97	74.910,00
37	11496	PONKAN/TANGERINA/BERGAMOTA/MEXIRICA/MIMOSA/MORGOT	2.200,00	KG	7,90	17.380,00
38	41126	QUIABO QUIABO SELECIONANDO E DE	200,00	KL	10,25	2.050,00

		QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 01 KILO.				
39	10132	REPOLHO VERDE	1.500,00	KG	4,90	7.350,00
40	22183	RUCULA	700,00	KL	11,00	7.700,00
41	11504	SALSINHA MAÇO 100G.	800,00	MAÇO	3,00	2.400,00
42	39892	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, ÁGUA OU CORANTES. EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO.	1.500,00	UND	25,00	37.500,00
43	10133	TOMATE. SELECIONADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	4.000,00	KG	8,95	35.800,00
44	41124	UVA UVA ROCHA OU VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADA EM EMBALAGEM COM 01 KILO.	1.000,00	KL	14,60	14.600,00
45	11507	VAGEM	400,00	KG	13,52	5.408,00
TOTAL						591.378,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ESCOLAS MUNICIPAIS/CMEIS,

Prazo de Entrega: 7 Dias

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 365 Dias

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **7 Dias**, após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.3 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.4 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.5 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.5.1 - Sustentabilidade

4.5.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, II, VIII (ver o correto) da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, “a” da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, “b” da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, XX de agosto de 2025

DENISE DA SILVA LIMA
ENSINO FUNDAMENTAL

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE (conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013),

2. Descrição da Necessidade

O Município de Ibaiti, por meio da Secretaria Municipal de Educação, necessita adquirir gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

A medida visa garantir que, no mínimo, **30% dos recursos repassados pelo FNDE** sejam destinados à aquisição direta de alimentos da agricultura familiar, priorizando fornecedores locais e regionais, de forma a promover alimentação escolar saudável, incentivar a produção sustentável e fomentar a economia local. Os itens relacionados em anexo, fazem parte da compra da agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação do seguinte local:

Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	223	2025	DENISE DA SILVA LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL

4. Descrição da Solução

A solução consiste na realização de **Chamada Pública** para a seleção de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, que atendam às especificações técnicas e sanitárias exigidas, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino no exercício de 2025/2026.

A aquisição seguirá o cardápio elaborado pela nutricionista responsável pela Rede Municipal de Educação, contemplando alimentos in natura, minimamente processados e/ou processados, respeitando as diretrizes nutricionais e culturais da comunidade escolar.

5. Requisitos da Contratação

- Atendimento ao percentual mínimo de 30% dos recursos do PNAE provenientes da agricultura familiar.
 - Fornecimento conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.
 - Cumprimento das exigências de qualidade e segurança alimentar (ANVISA, MAPA e legislação correlata).
 - Apresentação de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativos.
- Proposta de venda e documentação fiscal compatíveis com a modalidade de compra.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

A estimativa dos valores foi feita com fornecedores do ramo; utilizado o menor valor apresentado.

6. Estimativa de Quantitativos e Valores

A estimativa do quantitativo se refere a aquisição pelo período de até 12(doze) meses, sendo adquirido conforme solicitação do Centro de Distribuição/Secretaria Municipal de Educação, observando o período de colheita dos produtos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11488	ABACATE	200,00	KG	5,50	1.100,00
2	8702	ABACAXI SELECIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEGRAL	1.000,00	UNID	10,58	10.580,00
3	18797	ABÓBORA ABOBORA MADURA	300,00	KG	6,62	1.986,00
4	10113	ABOBRINHA VERDE	2.200,00	KG	7,40	16.280,00
5	11497	ACELGA	1.400,00	KG	8,28	11.592,00
6	11498	ALFACE	2.500,00	KG	9,98	24.950,00
7	15237	ALMEIRÃO	500,00	KG	8,96	4.480,00
8	41125	AMORA AMORA SELECIONADA E DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM EMBALAGEM DE 01 KILO.	500,00	KL	35,00	17.500,00
9	11489	BANANA CATURRA	5.000,00	KG	6,25	31.250,00
10	10116	BATATA DOCE	1.000,00	KG	7,48	7.480,00
11	18801	BATATA SALSA	300,00	KG	12,35	3.705,00
12	4206	BETERRABA	800,00	KG	6,21	4.968,00
13	11506	BRÓCOLIS	600,00	KG	10,75	6.450,00

14	23361	CAFE MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELO ABIC, FD COM 20 PCT DE 500GR EMBALAGEM DE 500 GR	800,00	PCT	38,00	30.400,00
15	11499	CEBOLINHA VERDE MAÇO 100G	800,00	MAÇO	3,00	2.400,00
16	10118	CENOURA	1.500,00	KG	6,88	10.320,00
17	15238	CHICÓRIA	500,00	KG	9,89	4.945,00
18	10128	CHUCHU	1.100,00	KG	7,45	8.195,00
19	10129	COUVE-FLOR	1.000,00	KG	12,56	12.560,00
20	11500	COUVE MANTEIGA PICADA 200G	400,00	MAÇO	12,51	5.004,00
21	39891	DOCE DE FRUTAS DOCE DE FRUTAS, EM POTES DE VIDRO.	500,00	UNID	22,30	11.150,00
22	33481	GOIABA.	2.500,00	KG	8,97	22.425,00
23	11491	LARANJA	2.200,00	KG	5,70	12.540,00
24	11502	LIMÃO	200,00	KG	5,25	1.050,00
25	18803	MAMÃO	1.000,00	KG	8,98	8.980,00
26	10121	MANDIOCA	2.800,00	KG	7,89	22.092,00
27	11492	MANGA	500,00	KG	10,91	5.455,00
28	11493	MARACUJÁ	1.000,00	KG	13,85	13.850,00
29	18804	MELÂNCIA	1.500,00	KG	4,25	6.375,00
30	10122	MILHO VERDE IN NATURA SEM PALHA	3.000,00	KG	9,01	27.030,00
31	18806	MORANGO BANDEJA. BANDEJA COM PESO APROXIMADO EM 450 GRAMAS.	1.000,00	UN	11,00	11.000,00
32	10131	PEPINO.	1.000,00	KG	7,89	7.890,00
33	17663	Pêssego	400,00	KG	12,62	5.048,00
34	11503	PIMENTÃO	700,00	KG	10,50	7.350,00
35	41123	PITAYA PITAYA, ENTREGUE EM EMBALAGEM DE UM KILO. SELECIONADA E DE OTIMA QUALIDADE.	500,00	KL	15,80	7.900,00
36	38818	Polpa de fruta congelada, diversos sabores. Pacote de 01 kg, embalagem com peso,	3.000,00	KG	24,97	74.910,00

		vencimento e especificações.				
37	11496	PONKAN/TANGERINA/BERGAMOTA/MEXERICICA/MIMOSA/MORANGO	2.200,00	KG	7,90	17.380,00
38	41126	QUIABO QUIABO SELECIONANDO E DE QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 01 KILO.	200,00	KL	10,25	2.050,00
39	10132	REPOLHO VERDE	1.500,00	KG	4,90	7.350,00
40	22183	RUCULA	700,00	KL	11,00	7.700,00
41	11504	SALSINHA MAÇO 100G.	800,00	MAÇO	3,00	2.400,00
42	39892	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, ÁGUA OU CORANTES. EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO.	1.500,00	UND	25,00	37.500,00
43	10133	TOMATE. SELECIONADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	4.000,00	KG	8,95	35.800,00
44	41124	UVA UVA ROCHA OU VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADA EM EMBALAGEM COM 01 KILO.	1.000,00	KL	14,60	14.600,00
45	11507	VAGEM	400,00	KG	13,52	5.408,00
TOTAL						591.378,00

7. Estimativa do Valor Total da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos e o quantitativo a ser contratado, o processo em sua totalidade é de R\$ **591.378,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais)**; para a aquisição pelo período de até 12(doze) meses.

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, o menor preço apresentado, requisitos de contratação, e descrição das necessidades perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as especificidades dos gêneros alimentícios e o objetivo de fomentar a agricultura familiar, opta-se por **manter a aquisição parcelada por itens**, de forma a possibilitar que diferentes agricultores e cooperativas participem do fornecimento, sem prejuízo da qualidade, da segurança alimentar e do atendimento às metas do PNAE.

Tal medida observa o princípio da economicidade, da isonomia e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, e atende às diretrizes do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que prioriza a inclusão de múltiplos fornecedores da agricultura familiar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo e previsão institucional estando aliada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, amparado a **Lei nº 11.947/2009**.

"Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas."

12. Resultados pretendidos

Com a presente Chamada Pública, pretende-se:

1. **Cumprir o art. 14 da Lei nº 11.947/2009**, aplicando no mínimo 30% dos recursos do PNAE na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando produtores locais e regionais.
2. **Garantir alimentação escolar de qualidade**, segura e nutricionalmente adequada, conforme cardápio elaborado por nutricionista responsável, respeitando hábitos alimentares e cultura local.
3. **Fomentar a economia local e regional**, fortalecendo a agricultura familiar, aumentando a renda de pequenos produtores e incentivando práticas sustentáveis de produção.
4. **Estimular a participação de múltiplos fornecedores**, por meio de eventual parcelamento em lotes, garantindo maior competitividade e inclusão de agricultores individuais, associações e cooperativas.
5. **Assegurar regularidade e pontualidade no fornecimento**, evitando desabastecimento da merenda escolar durante o ano letivo.

Com isso, espera-se atender de forma plena às diretrizes do PNAE, contribuir para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, além de promover desenvolvimento socioeconômico local.

13. Providências a serem adotadas

Para atendimento da necessidade anteriormente destacada, a solução adotada no presente estudo foi considerada como adequada, necessária para cumprimento da Lei, que deverá ser realizada através de Chamada Pública.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. Fiscais:

CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO	SOLANGE APARECIDA MORAES BERNIM
NUTRICIONISTA	MARILZA ALVES LORENÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DENISE DA SILVA LIMA

16. Responsáveis:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DENISE DA SILVA LIMA
----------------------------------	----------------------

Ibaiti, XX de agosto de 2025

DENISE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLANGE APARECIDA MORAES BERNIM
CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO

MARILZA ALVES LORENÇO
NUTRICIONISTA